



LEI Nº 4.674 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

Projeto de Lei nº 4 / 2024

(Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.612, de 4 de julho de 2001, no que especifica, e dá outras providências)

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 4º, do artigo 18, da Lei nº 2.612, de 4 de julho de 2001, passa a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 18. (...)

(...)

"§ 4º Os membros elegerão entre si, um Presidente Administrativo, sendo esse considerado Presidente do SERPREV, e um Secretário, para mandato de dois anos, permitida a reeleição."

(...)

Art. 2º O *caput* artigo 24, da Lei nº 2.612, de 4 de julho de 2001, alterado pela Lei nº 3.770, de 1º de julho de 2014, passa a ter a seguinte redação:

(...)

"Art. 24. Ao Conselho Administrativo do SERPREV compete decidir sobre a aplicação dos recursos financeiros da autarquia e sobre o uso de seu patrimônio, estabelecendo diretrizes e planos para a concessão dos benefícios previdenciários e assistenciais em favor dos segurados e seus dependentes, especialmente:"

(...)

Art. 3º Os incisos XVIII e XXII, do artigo 24, da Lei nº 2.612, de 4 de julho de 2001, acrescidos pela Lei nº 3.770, de 1º de julho de 2014, passam a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 24. (...)

(...)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
Hidromineral de Serra Negra**
(CIDADE DA SAÚDE)



"XVIII. eleger o seu Presidente Administrativo, sendo esse considerado Presidente do SERPREV, logo após a posse regular de novos conselheiros;"

(...)

"XXII. funcionar como órgão consultivo e deliberativo do Diretor o SERPREV nas questões por ele suscitadas;"

(...)

Art. 4º O inciso VII, do artigo 25, da Lei nº 2.612, de 4 de julho de 2001, passa a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 25. (...)

(...)

"VII. representar socialmente e judicialmente a autarquia perante quaisquer órgãos, públicos ou privados;"

(...)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 6 de fevereiro de 2024

ELMIR KALIL ABI CHEDID
- Prefeito Municipal -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

VALQUIRIA FELIPE DA SILVA
- Secretária em exercício -